



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 20/2021 de 19 de fevereiro de 2021

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96 e o Regimento Interno da UFCSPA, torna público o Edital de Transferência Voluntária aos Cursos de Graduação para o ano de 2021.

1. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do edital	19/02/2021
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	22 e 23/02/2021
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	24/02/2021
Período de inscrições	26/02 a 02/03/2021
Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições	12/03/2021
Prazo para interpor recurso do resultado das inscrições homologadas	15/03/2021
Divulgação da homologação FINAL das inscrições, após recurso	18/03/2021
Processo seletivo	19 a 30/03/2021
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção	01/04/2021
Prazo para interpor recurso quanto ao resultado da seleção	02 e 03/04/2021
Divulgação do resultado FINAL, após recurso	07/04/2021
Pré-matricula – Conforme cronograma item 9.2	22 e 23/04/2021
Início das aulas, exceto Biomedicina Noturno	26/04/2021
Início das aulas para Biomedicina Noturno	21/09/2021
Prazo FINAL para o candidato apresentar comprovante de transferência emitido pela IES de origem para confirmar a matrícula.	26/04/2021
Período para abertura de processo de Aproveitamento de Disciplinas no SEI	03 a 06/05/2021
Período para análise de processo de Aproveitamento de Disciplinas pela COMGRAD do curso	14/05/2021

2. DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

2.1 A Transferência Voluntária consiste na transferência de alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação de Instituições de Ensino Superior para a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

2.2 A Transferência Voluntária para os cursos de Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina e Psicologia dar-se-á do mesmo curso no qual o aluno se encontra regularmente matriculado em 2020/2, para o curso na UFCSPA.

2.2.1 A Transferência Voluntária para os cursos de Física Médica, Química Medicinal e Tecnologia em Alimentos dar-se-á do mesmo curso ou de um dos cursos abaixo indicados, no qual o aluno encontra-se regularmente matriculado em 2020/2, para o curso da UFCSPA:

a) Curso de Física Médica: alunos matriculados em cursos de Física Médica, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais, Bacharelado em Matemática, Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Química;

b) Curso de Química Medicinal: alunos matriculados em cursos de Química Bacharelado, Química Industrial, Licenciatura em Química, Farmácia, Engenharia Química ou cursos de Engenharia afins;

c) Curso de Tecnologia em Alimentos: alunos matriculados em cursos de Tecnologia em Alimentos; Engenharia em Alimentos e Química de Alimentos.

2.3 É vedada a Transferência Voluntária para o primeiro e último semestre do curso pretendido.

2.4 A UFCSPA permitirá, para ingresso no ano de 2021 nos cursos de graduação, a Transferência Voluntária de alunos regularmente matriculados, no 2º semestre de 2020, em Instituições de Ensino Superior.

3. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E INÍCIO PERÍODO LETIVO

3.1 Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas no total, sendo:

Curso	Vagas	Pré-requisitos	Início do Período Letivo
Farmácia	5	Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplinas equivalentes às disciplinas de: Citologia, Química Experimental, Histologia e Química Orgânica I - do curso de Farmácia da UFCSPA	2021/1
Física Médica	1	-	2021/1
Fisioterapia	2	-	2021/1
Fonoaudiologia	1	-	2021/1
Medicina	3	-	2021/1
Psicologia	2	-	2021/1
Química Medicinal	2	-	2021/1
Tecnologia em Alimentos	3	Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplina equivalente à disciplina de "Introdução ao Laboratório" do Curso de Tecnologia em Alimentos da UFCSPA.	2021/1

3.2 A critério da Comissão de Graduação (Comgrad) do Curso, acrescentar-se-ão neste edital as eventuais vagas remanescentes dos processos seletivos 2021/1 de Transferência Interna e Ingresso de Diplomados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições na seleção extravestibular de transferência voluntária constante neste Edital serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, iniciando às 09 horas do dia 26/02/2021 (sexta-feira) e terminando às 17h do dia 02/03/2021 (terça-feira).

4.2 Para fins de realização da inscrição, é obrigatório ao candidato possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSPA até o prazo final das inscrições.

4.2.1 O candidato que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24h antes de findar o prazo das inscrições, através do link: https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 e o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

4.2.2 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato com a equipe de atendimento do Sistema Eletrônico de Informações deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

4.2.3 Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 02 (dois) dias úteis.

4.3 Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo novo com o nome: Processo de inscrição em Processo seletivo extravestibular – transferência voluntária preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) Incluir em PDF cópia do RG e CPF;
- b) Incluir em PDF cópia do Boletim de desempenho do ENEM;
- c) Incluir em PDF Fotocópia do Histórico escolar atualizado no qual constem as disciplinas cursadas e atividades realizadas, com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas (validado pela IES de origem);
- d) Incluir em PDF cópia do Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso, objeto da transferência, da Instituição de origem (pode estar indicado no histórico);
- e) Incluir em PDF cópia dos Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação e que comprovem o currículo cursado na IES de origem (validado pela IES de origem);
- f) Incluir em PDF cópia do documento que contenha o currículo do curso objeto da transferência na Instituição de origem (validado pela IES de origem);
- g) Incluir em PDF cópia do Comprovante de ingresso no curso superior mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- h) Incluir em PDF cópia do comprovante de matrícula na instituição de origem, no 2º semestre de 2020, com data referente aos últimos 30 dias (validado pela IES de origem);
- i) Incluir em PDF cópia do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

4.4 Somente poderá concorrer à seleção para a Transferência Voluntária o candidato que, no período definido no item 4.1 deste Edital, comprovar:

- a) estar devidamente matriculado em seu curso de origem, obrigatoriamente reconhecido pelo MEC, ou legalmente autorizado;
- b) ter ingressado no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- c) ter concluído, até o prazo previsto para pré-matrícula, o 2º semestre de 2020 em sua Instituição de origem;
- d) ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.
- e) ter se submetido, em qualquer ano, ao ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), com nota mínima de 60 (sessenta) pontos para os exames realizados até 2009 e de 600 (seiscentos) pontos para os exames realizados a partir de 2010.

4.4.1 A nota do ENEM é calculada a partir da média das provas objetivas somada à nota da redação, dividida por dois.

4.5 Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

4.6 Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas.

4.7 É de responsabilidade de cada candidato anexar ao processo a documentação completa exigida e no formato previsto acima, sob pena de não seleção para entrevista.

4.8 Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no item 4.3, letra a: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei Federal, valham como identidade.

4.9 Os processos serão encaminhados à Comissão de Graduação (COMGRAD) do Curso pretendido.

4.9.1 Os documentos devem estar devidamente ordenados e identificados pelas respectivas letras constantes no item 4.3.

4.10 Todos os documentos elencados no item 4.3 (letras “a” a “i”) – vias ORIGINAIS - deverão ser apresentados no período previsto para efetivação da Pré-Matrícula – 22 e 23 de abril de 2021, observado o cronograma previsto no item 9.2, presencialmente, ao DERCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico – na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS).

4.11 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais), deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando uma das opções abaixo relacionadas:

- a) no guichê de caixa do Banco do Brasil: o pagamento poderá ser realizado por meio de depósito na “boca do caixa” em agências do Banco do Brasil, em dinheiro, devendo o candidato informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no Código Identificador 2, o CPF do candidato.

b) nos Terminais de Auto-Atendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento seguindo a opção Transferências ☑ Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

c) na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas ☑ Transferências ☑ Outras transferências ☑ Para a Conta Única do Tesouro, e informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

Parágrafo único. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, independente da forma de pagamento, o número do seu CPF, sob pena de não homologação da inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la nos dias 22 e 23 de fevereiro, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA) mediante abertura de peticionamento eletrônico, processo novo, do tipo Processo de isenção de taxa de inscrição para transferência voluntária, no endereço SEI - UFCSA - Acesso Externo. São informações fundamentais:

a) indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 4.3 deste edital.

5.2 Terá direito à isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 A UFCSA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.5 A relação de candidatos isentos, se houver, será divulgada no dia 24 de fevereiro de 2021 no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>.

5.6 Os candidatos, isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 4.1.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas e não homologadas será publicado pela Coordenação do Curso pretendido, no sítio institucional da Universidade (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>), em 12 de março de 2021.

6.2 Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no próximo dia útil – 15 de março de 2021 - , após a divulgação do resultado preliminar.

6.2.1 O recurso deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), por meio de abertura de processo do tipo Processo de interposição de recurso de transferência voluntária.

6.3 O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Coordenação do Curso pretendido no sítio institucional da Universidade. (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>), no dia 18 de março de 2021.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7. 1 O processo seletivo para ingresso no ano de 2021 ocorrerá no período de 19 a 30 de março de 2021, segundo as normas constantes neste Edital, bem como as definidas nos artigos 66 a 70 do Regimento Interno da UFCSA, disponível na página institucional no endereço <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/conselhos-superiores/385-consun/regimento-geral>.

7.1.1 O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores designados pela COMGRAD do Curso pretendido.

7.1.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

NF = NEnem x NDisciplinasequivalentes x MNotasdisciplinas

Onde:

NF = Nota Final

NEnem = Nota do ENEM

NDisciplinasequivalentes = Número de disciplinas equivalentes às do primeiro semestre do Curso da UFCSA validadas pela Comissão Examinadora

MNotasdisciplinas = Média das notas das disciplinas equivalentes cursadas na IES de origem.

7.1.2.1 Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas no curso correspondente, conforme previsto nos itens 2.2 e 2.2.1.

7.1.3 As disciplinas do primeiro semestre dos cursos da UFCSA estão disponíveis no link <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/conheca-os-cursos>, podendo ser visualizadas selecionando o curso pretendido e sua respectiva matriz curricular.

7.1.4 A classificação do candidato levará em consideração a maior pontuação adquirida resultante da aplicação da fórmula indicada no subitem 7.1.2 e com o menor número de adaptações curriculares necessárias.

7.1.5 No caso de empate serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor número de colisões de horários para a adaptação curricular;
- b) maior nota obtida no ENEM;
- c) maior nota obtida na média das disciplinas cursadas na IES de origem;
- d) maior idade.

7.1.6 Persistindo o empate, será realizado um sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados em:

<https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>.

7.1.7 A ocupação das vagas disponíveis, conforme item 3.1 deste Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

7.1.8 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro período letivo de 2021, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação do Processo Seletivo por prazo superior ao término do referido período letivo.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>, no dia 01 de abril de 2021, pela Coordenação do curso pretendido.

8.1.1 Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.

8.1.2 O recurso deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), por meio de abertura de processo do tipo Processo de interposição de recurso de transferência voluntária.

8.1.3 A relação final dos candidatos classificados, após recurso, será divulgada oficialmente no site <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>, no dia 07 de abril de 2021, pela Coordenação do curso pretendido.

9. DA MATRÍCULA E DO ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 O aconselhamento de matrícula ocorrerá em data, horário e formato a ser divulgado até 09 de abril de 2021 no endereço <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>.

9.2 A confirmação da pré-matrícula para o selecionado ocorrerá presencialmente, observado o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE PRÉ MATRÍCULA

Curso	Data	Horário
Farmácia	22/04/2021	Das 9h30 às 12h00
Física Médica	22/04/2021	Das 13h00 às 15h30
Fisioterapia	22/04/2021	Das 13h00 às 15h30
Fonoaudiologia	22/04/2021	Das 13h00 às 15h30
Medicina	22/04/2021	Das 13h00 às 15h30
Psicologia	23/04/2021	Das 9h30 às 12h00
Química Medicinal	23/04/2021	Das 13h00 às 15h30
Tecnologia em Alimentos	23/04/2021	Das 13h00 às 15h30

9.2.1 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar, além dos documentos ORIGINAIS do item 4.3 (letras “a” a “i”) a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade - RG (original e cópia);
- b) Título de Eleitor (original e cópia);
- c) Comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- f) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. (original e cópia);
- g) 1 fotos 3 x 4.
- h) Comprovante de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

9.2.1.1 No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

9.2.2 A pré-matrícula poderá ser realizada mediante procuração simples, conforme Modelo de Procuração disponível no site institucional.

9.3 A matrícula dos candidatos selecionados para o ano letivo de 2021 somente será efetivada após a entrega, no DERCA, da documentação exigida na Portaria nº 230, de 9 de março de 2007 (http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/port230_07mec.pdf), e que deverá ser obtida junto à instituição de origem.

9.3.1 Para fins de solicitação de transferência, a UFCSPA emitirá “atestado de reserva de vaga” para os candidatos selecionados que, por sua vez, deverão providenciar a expedição de histórico escolar final ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, a respectiva carga horária e o desempenho do estudante, junto à IES de origem, nos termos da Portaria mencionada no item 9.2 deste Edital, o qual possibilitará tornar os candidatos tecnicamente aptos à matrícula na UFCSPA.

9.3.2 O candidato selecionado deverá providenciar o pedido de transferência junto à sua IES de origem, devendo para tal apresentar no DERCA documento que comprove a cessação de vínculo com a IES de origem, no momento da pré-matrícula ou até o dia 26 de abril de 2021, observados os horários de funcionamento do DERCA.

9.3.3 No caso do candidato não apresentar documento de cessação de vínculo junto à IES de origem dentro do prazo mencionado no item 9.3.2, no DERCA, o candidato será desligado automaticamente da UFCSPA, não cabendo recurso neste caso.

9.4 O candidato selecionado poderá solicitar, através de processo administrativo destinado à COMGRAD do curso, no período previsto no cronograma deste edital, o aproveitamento de disciplinas aprovadas no curso de origem correspondentes às ofertadas, em 2021, no curso de destino.

9.5 Os candidatos selecionados para o curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no segundo semestre de 2021, deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas acima estipuladas.

9.6 Conforme art. 63, parágrafo 3º, do Regimento Geral da UFCSPA, é vedado o trancamento de matrícula no ano em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, art. 64, parágrafo 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o aluno está matriculado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato beneficiado na forma deste Edital deve submeter-se às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.
- 10.2 Na eventual necessidade de realização de adaptação curricular, o aluno deverá cursar, prioritariamente, as disciplinas do semestre anterior ao semestre no qual está ingressando em sua ordem (semestre) de oferecimento.
- 10.3 Para fins de cômputo das Atividades Complementares, somente serão consideradas as horas referentes às atividades complementares realizadas no ano anterior ao seu ingresso no curso de destino.
- 10.4 A inscrição implica o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e das disposições aqui estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a legibilidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados.
- 10.4.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos procedimentos e atos do presente edital, bem como a observação dos horários de atendimento dos setores da UFCSPA, não se responsabilizando esta Universidade por qualquer perda de prazo por parte do candidato.
- 10.5 Demais informações referentes a este processo de seleção deverão ser direcionadas à Coordenação do Curso de destino. Os contatos e representantes dos cursos estão disponíveis no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/conheca-os-cursos>.
- 10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Transferência Voluntária 2021.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 19/02/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1134964** e o código CRC **83F9E030**.